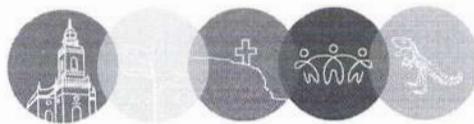


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº26.01.2022.01-PE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

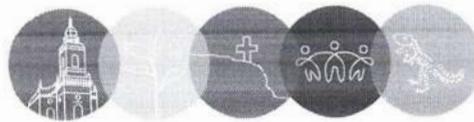
- 1.1. AQUISIÇÃO DE KITS E LIVRO INFANTO JUVENIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
- 1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico, Regime de Execução Indireta, Empreitada Menor Preço Global, Modo de Disputa: "Aberto e Fechado".

### 2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

- 2.1. A descrição completa dos itens segue na tabela em anexo
  - 2.2.1. Justificativa para a Divisão em Lotes:
    - 2.1.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.
    - 2.1.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos.
    - 2.1.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos livros justifica – se em atender as dificuldades em sala de aula, de professores e estudantes, na formação continuada para professores e do aprendizado dos alunos, de um conteúdo programático e de um material didático específico para as matérias de Português e Matemática. Os livros atenderão aos alunos do 1º ao 8º ano e a aquisição dos livros proporcionará aos alunos um entendimento das matérias, de forma mais clara, pois possui muitas ilustrações, enunciados de fácil entendimento e voltado não só para o bom entendimento da matéria, como para a preparação para as provas de avaliação de rendimento nacional. É importante destacar que os livros didáticos e alunos são diferentes quanto a seus objetivos e suas funções. O objetivo do livro didático é apresentar uma proposta pedagógica de um conteúdo selecionado no vasto campo de conhecimento em que se insere a disciplina a que se destina, organizado segundo uma progressão claramente definida e apresentado sob forma didática adequada aos processos cognitivos próprios a esse conteúdo e ainda própria à etapa de desenvolvimento e de aprendizagem em que se encontra o aluno. Sua função é servir de suporte para o ensino, um instrumento de trabalho para o professor e aluno. Todavia, os livros ora elencados foram escolhidos por ordem técnica através do Conselho Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



### 3.1 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE

3.1.1 Para o fornecimento dos Serviços serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a Empresa vencedora;

3.1.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.1.3 Do Reajuste

3.1.3.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.3.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

3.1.4 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4.2. Condições de Fornecimento:

a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições especificadas neste documento para atendimento às necessidades das unidades das secretarias descritas nesse projeto.

b) Os produtos devem ser entregues preferencialmente em horário comercial nos endereços constantes nesse projeto. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.

c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelas unidades receptoras determinadas pelo gestor da unidade.

d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos sem qualquer tipo de vício e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;

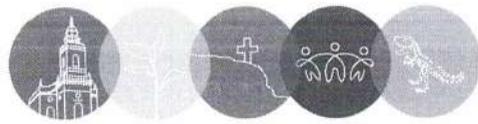
e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do material caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.

4.3. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.3.1. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos equipamentos e materiais a serem entregues de acordo com as respectivas solicitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



4.3.2. As entregas dos materiais deverão ser feitas no almoxarifado das respectivas secretarias. O endereço da (s) Unidade(s) requisitante(s) encontraram-se nos contratos.

4.3.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor.

4.4. Quanto ao Pagamento:

a) O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

b) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

c) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Empresa:

5.1.1 Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Projeto Básico.

5.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.

5.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;

5.1.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal;

5.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

5.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;

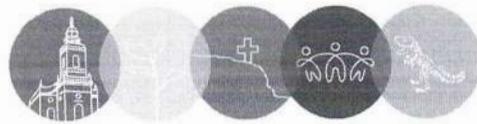
5.1.8 Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;

5.1.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada.
- 6.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- 6.4. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.
- 6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

## **7. DO PREÇO**

### **7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO**

- 7.1.1. O preço unitário máximo é valor máximo que a Administração aceitará pagar por cada lote, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.
- 7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM**

- 8.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
  - 9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
  - 9.1.2. Cometer fraude fiscal;
  - 9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
  - 9.1.4. Não mantiver a proposta;
  - 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;
- 9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- 9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:
  - 9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:
    - a) Advertência;
    - b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar o Contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## **10. DA GARANTIA / VALIDADE**

10.1. O prazo de validade dos materiais, será de no mínimo 6 (seis) meses, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Esta validade deverá ter início a partir da entrega dos materiais.

10.2. Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **10.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria e fundo municipal de Educação: Orçamento: 2021 atividade: 01.14.01.12.122.0002.2035-Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, fonte de recurso: 111000000-Receitas de impostos e de transferência de impostos-Educação 25%; 01.14.02.12.361.0002.2036-Gerenciamento e manutenção do ensino fundamental, fonte de recurso: 111000000-Receitas de impostos e de transferência de impostos-Educação 25%; elemento de despesa: 3.3.90.30.00-Material de consumo, e processo nº10950204/2021, conforme Convênio nº 061/2021, celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção com o município de Santana do Cariri-Ce, conforme lei 8.429/92 lei de improbidade administrativa, que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



- a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

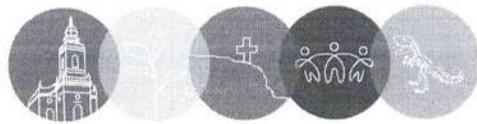
## **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

## **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:
- b) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;
- c) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



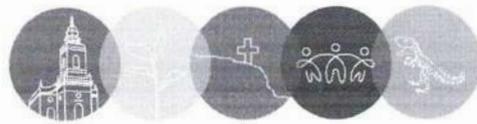
- d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;
- e) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;
- f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

#### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro.
- c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c.1) Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:
- I) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- II) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC.
- d) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.
- e) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.
- f) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



SG =           Ativo Total            
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

f.1) **JUSTIFICATIVA:** Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis;

g) Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (para cada lote cotado pelo licitante);

h) As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

h.1) Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

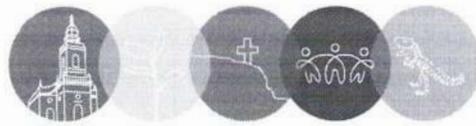
h.2) Declaração anual do Simples Nacional.

#### **V - DECLARAÇÕES**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

12.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

12.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 90 (noventa) dias, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

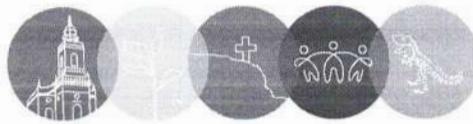
12.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

12.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

12.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

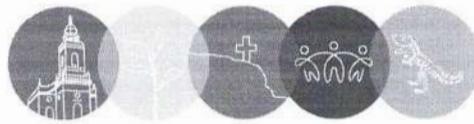
**MÁRCIO DO CARMO DA SILVA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



LOTE I - COLEÇÃO APROVA + FUNDAMENTAL I					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Leio, Escrevo e cálculo - Língua Portuguesa - Aprova +. Organizadora: Érica Santos. ISBN: 978.85-8471-055-3. 1º Ano.	unidade	274	102,67	28.130,67
02	Leio, Escrevo e cálculo - Matemática - Aprova +. Organizadora: Érica Santos. ISBN: 978.85-8471-054-6. 1º Ano.	unidade	274	102,67	28.130,67
03	Leio, Escrevo e cálculo - Eu Supero Desafios - Aprova +. Organizadora: Érica Santos. ISBN: 978.85-8471-057-7. 1º Ano.	unidade	274	68,00	18.632,00
04	Leio, Escrevo e cálculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 1º Ano - Editora Ideal. ISBN: 978.65-88587-07-2.	unidade	16	125,00	2.000,00
05	Leio, Escrevo e cálculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 1º Ano - Editora Ideal. ISBN: 978.65-88587-07-2.	unidade	16	125,00	2.000,00
06	Leio, Escrevo e cálculo - Língua Portuguesa - Aprova +. Organizadora: Érica Santos. ISBN: 978.85-8471-052-2. 4º Ano.	Unidade	270	102,67	27.720,00
07	Leio, Escrevo e cálculo - Matemática - Aprova +. Organizadora: Érica Santos. ISBN: 978.85-8471-053-9. 4º Ano.	Unidade	270	102,67	27.720,00
08	Leio, Escrevo e cálculo - Eu Supero Desafios - Aprova +. Organizadora: Érica Santos. ISBN: 978.85-8471-056-0. 4º Ano.	Unidade	270	68,00	18.370,00
09	Leio, Escrevo e cálculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 4º Ano - Editora Ideal. ISBN: 978.65-88587-12-6.	Unidade	16	125,00	2.000,00
10	Leio, Escrevo e cálculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 4º Ano - Editora Ideal. ISBN: 978.65-88587-06-5.	Unidade	16	125,00	2.000,00
Valor total estimado do lote: R\$:156.693,33 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)					

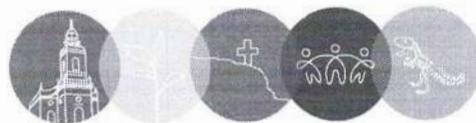


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



LOTE II - COLEÇÃO APROVA + FUNDAMENTAL II					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Leio, Escrevo e cálculo - Língua Portuguesa - Aprova +. Organizadora: Érica Santos. ISBN: 978.85-8471-065-2. 8º Ano.	unidade	355	102,67	36.446,67
02	Leio, Escrevo e cálculo - Matemática - Aprova +. Organizadora: Érica Santos. ISBN: 978.85-8471-066-9. 8º Ano.	unidade	355	102,67	36.446,67
03	Leio, Escrevo e cálculo - Eu Supero Desafios - Aprova +. Organizadora: Érica Santos. ISBN: 978.85-8471-067-6. 1º Ano.	unidade	355	68,00	24.140,00
04	Leio, Escrevo e cálculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 8º Ano - Editora Ideal. ISBN: 978.65-88587-08-9.	unidade	16	125,00	1.875,00
05	Leio, Escrevo e cálculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 8º Ano - Editora Ideal. ISBN: 978.65-88587-11-9.	unidade	16	125,00	1.875,00
Valor total estimado do lote: R\$: 100.783,33 (cem mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)					

**Valor Total Global dos Lotes: R\$ 257.476,67 (Duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

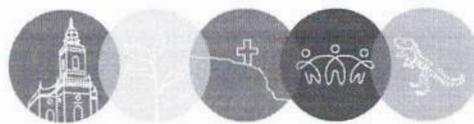
O PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26.01.2022.01-PE

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do **Pregão Eletrônico N°26.01.2022.01-PE**, apresentamos a presente proposta para AQUISIÇÃO DE KITS E LIVRO INFANTO JUVENIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, conforme planilha de preços anexa.

Sendo:

LOTE I - COLEÇÃO APROVA + FUNDAMENTAL I					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	R\$ Vl. Unit.	R\$ Vl. Total
01	Leio, Escrevo e cálculo - Língua Portuguesa - Aprova +. Organizadora: Érica Santos. ISBN: 978.85-8471-055-3. 1º Ano.	Unid.	274		
02	Leio, Escrevo e cálculo - Matemática - Aprova +. Organizadora: Érica Santos. ISBN: 978.85-8471-054-6. 1º Ano.	Unid.	274		
03	Leio, Escrevo e cálculo - Eu Supero Desafios - Aprova +. Organizadora: Érica Santos. ISBN: 978.85-8471-057-7. 1º Ano.	Unid.	274		
04	Leio, Escrevo e cálculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 1º Ano - Editora Ideal. ISBN: 978.65-88587-07-2.	Unid.	16		
05	Leio, Escrevo e cálculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 1º Ano - Editora Ideal. ISBN: 978.65-88587-07-2.	Unid.	16		
06	Leio, Escrevo e cálculo - Língua Portuguesa - Aprova +. Organizadora: Érica Santos. ISBN: 978.85-8471-052-2. 4º Ano.	Unid.	270		
07	Leio, Escrevo e cálculo - Matemática - Aprova +. Organizadora: Érica Santos. ISBN: 978.85-8471-053-9. 4º Ano.	Unid.	270		
08	Leio, Escrevo e cálculo - Eu Supero Desafios - Aprova +. Organizadora: Érica Santos. ISBN: 978.85-8471-056-0. 4º Ano.	Unid.	270		
09	Leio, Escrevo e cálculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 4º Ano - Editora Ideal. ISBN: 978.65-88587-12-6.	Unid.	16		
10	Leio, Escrevo e cálculo / Aprova + Livro do Professor:	Unid.	16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



Matem�tica 4� Ano – Editora Ideal. ISBN: 978.65-88587-06-5.					
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)					

LOTE II – COLE�O APROVA + FUNDAMENTAL II					
Item	Descri�o	Unid.	Qtd.	R\$ VI. Unit.	R\$ VI. Total
01	Leio, Escrevo e c�culo – L�ngua Portuguesa – Aprova +. Organizadora: �rica Santos. ISBN: 978.85-8471-065-2. 8� Ano.	Unid.	355		
02	Leio, Escrevo e c�culo – Matem�tica – Aprova +. Organizadora: �rica Santos. ISBN: 978.85-8471-066-9. 8� Ano.	Unid.	355		
03	Leio, Escrevo e c�culo – Eu Supero Desafios – Aprova +. Organizadora: �rica Santos. ISBN: 978.85-8471-067-6. 1� Ano.	Unid.	355		
04	Leio, Escrevo e c�culo / Aprova + Livro do Professor: L�ngua Portuguesa 8� Ano – Editora Ideal. ISBN: 978.65-88587-08-9.	Unid.	16		
05	Leio, Escrevo e c�culo / Aprova + Livro do Professor: Matem�tica 8� Ano – Editora Ideal. ISBN: 978.65-88587-11-9.	Unid.	16		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)					

Outrossim, declaramos que:

- nos pre os oferecidos est o inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, *royalties*, seguros, frete – carrego e descarrego;
- os bens ser o entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Munic pio de Santana do Cariri;
- O prazo de garantia dos bens   de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo m ximo de \_\_\_\_\_ dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra concordamos em manter a validade desta proposta por um per odo de 90 (noventa) dias, contado a partir desta data. At  que o contrato seja assinado, esta proposta constituir  um compromisso de nossa parte, observada as condi es estipuladas no Edital de Preg o.

Nome da Proponente:

CNPJ n 

Endere o:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Data

Nome, qualifica o e assinatura do respons vel legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## ANEXO III - DECLARAÇÕES

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº26.01.2022.01-PE**

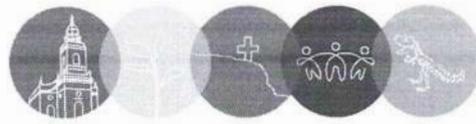
### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº26.01.2022.01-PE**

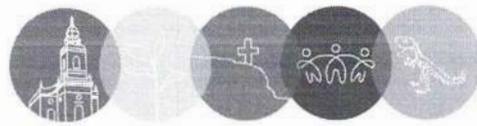
### **DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº26.01.2022.01-PE**

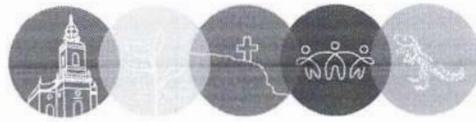
### **DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº26.01.2022.01-PE**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**  
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa ..... Inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ....de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº26.01.2022.01-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Educação, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº 29.953.030/0001-02, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE KITS E LIVRO INFANTO JUVENIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

LOTE _					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	R\$ VI. Unit.	R\$ VI. Total
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura

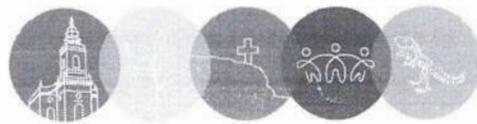
#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, na classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



orçamentária nº \_\_\_\_\_. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos \_\_\_\_\_ e processo nº \_\_\_\_\_, conforme Convênio nº \_\_\_\_\_, celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



I = (6 / 100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

6.3 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

7.2. Condições de Fornecimento:

a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições especificadas neste documento para atendimento às necessidades das unidades das secretarias descritas nesse projeto.

b) Os produtos devem ser entregues preferencialmente em horário comercial nos endereços constantes nesse projeto. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.

c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelas unidades receptoras determinadas pelo gestor da unidade.

d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos sem qualquer tipo de vício e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;

e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do material caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.

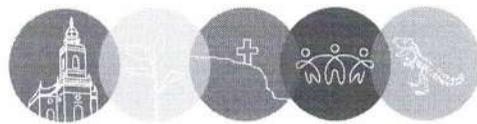
7.3. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.1. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos equipamentos e materiais a serem entregues de acordo com as respectivas solicitações.

7.3.2. As entregas dos materiais deverão ser feitas no almoxarifado das respectivas secretarias. O endereço da (s) Unidade(s) requisitante(s) encontraram-se nos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



7.3.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor.

7.4. Quanto ao Pagamento:

- a) O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- b) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- c) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O Fornecimento e prazo dos produtos deverão ser feitos de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação e dentro da validade do contrato;

8.2. Os produtos serão fornecidos de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias da contratante.

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada;

9.3 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

9.4 Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

9.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

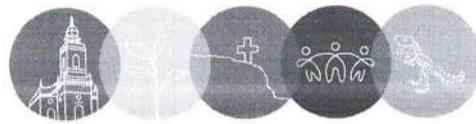
10.1. São obrigações da Empresa:

10.1.1 Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Projeto Básico.

10.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.1.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.

10.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*

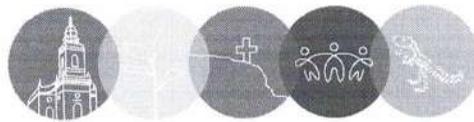


- 10.1.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal;
- 10.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 10.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 10.1.8 Comunicar ao Serviço de Almojarifado da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
- 10.1.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
  - 11.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
  - 11.1.2. Cometer fraude fiscal;
  - 11.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
  - 11.1.4. Não mantiver a proposta;
  - 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;
- 11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- 11.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:
  - 11.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:
    - a) Advertência;
    - b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
    - c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
    - d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;
    - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
    - f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



11.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar o Contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

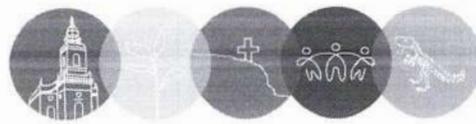
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



12.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

13 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
CPF: